PROAD 3605/2015

Trata-se de 2º monitoramento de providências adotadas em cumprimento às determinações decorrentes da auditoria sobre Gestão de Riscos na área de compras e contratações.

Analisando o Relatório de Monitoramento de Providências (documento 70), constata-se que a Secretaria de Auditoria Interna concluiu pelo atendimento de 2 (duas) determinações da Presidência do total de 4 (quatro) remanescentes e reformulou as outras 2 (duas) que passam a constituir novas recomendações, conforme a seguir transcritas:

1) Validar e aprovar o fluxograma do processo de contratação (doc. 8) do Proad 5852/2019(Prazo: 30 dias);

2) Elaborar plano de tratamento de riscos do processo de contratação com base na matriz de riscos revisada, conforme o modelo estabelecido no Ato nº 108/2019 (Prazo: 120 dias).

A Presidência, tendo examinado o relatório de monitoramento, não tem qualquer reparo a fazer na análise final realizada pela Equipe de Auditoria deste Tribunal, mormente por se tratar de recomendações decorrentes de determinações ainda pendentes de atendimento.

Dessa forma, ratificam-se as conclusões do 2º Relatório de Monitoramento de Providências da auditoria sobre Gestão de Riscos na área de compras e contratações.

Dê-se ciência à Diretora-Geral e ao presidente do Comitê de Gestão de Riscos para as providências relativas ao atendimento das novas recomendações, itens 1 e 2, respectivamente.

Ato contínuo, à Secretaria de Auditoria Interna para acompanhamento.

Fortaleza, 15 de setembro de 2020.

Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno

Vice-Presidente do Tribunal no exercício da Presidência

Documento 72 do PROAD 3605/2015. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.XRSZ.KKGM: https://proad.trt7.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml